



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.439, de 26 de dezembro de 2.023.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023, para o exercício de funções públicas temporárias que especifica, na Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2.024.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2023, para contratação por excepcional interesse público de profissionais temporários para preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas de PROFESSOR DE ARTE e PSICOPEDAGOGO, para exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano 2024.

Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de dezembro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em 26 / 12 / 23, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de dezembro de 2023.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS Nº. 12/2023

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991, da Lei nº 2.211/2010 e da Lei nº 2.576/2019, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas, para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024 até o provimento das vagas por concurso público, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
Professor de Arte	R\$ 2.483,56	I - Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; II - Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas. III- Curso de licenciatura curta em Educação Artística	24h
Psicopedagogo	R\$2.773,99	Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia	33h

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Cachoeira de Minas à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes e daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade.

Rafael
1



1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O contrato poderá ter duração até 20/12/2024 ou até o provimento das vagas por concurso público, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 - Para as funções de **PROFESSOR DE ARTE E PSICOPEDAGOGO**, ter concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

4.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.3 - Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.4 - Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.5 - Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:



- CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Conclusão dos cursos de Normal em Nível Médio e Educação Especial com carga horária mínima de 180hs;
- Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 21 (vinte e um) anos;
- Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos e, de 7 (sete) a quatorze anos, comprovante de frequência Escolar;
- Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos);
- 4.6 - 01 (uma) foto 3X4, recente.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os candidatos à designação para função pública temporária deverão efetuar a inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 9h do dia 06/12 /2023 às 16h do dia 15/12 /2023.

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 LEI MUNICIPAL Nº 1685/2002 / LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2010 / LEI COMPLEMENTAR nº 017/2.019 / LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023 / LEI MUNICIPAL nº 030/ 2.022 / LEI MUNICIPAL nº 2.710/ 2.022

6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ARTE:

- Incentivar à criança no processo de aprendizagem das artes, valorizando suas diversas formas de expressão e de comunicação com o meio.



- Criar um ambiente de aprendizagem inspirador, incentivando a criatividade e despertando o potencial artístico dos estudantes, através de uso de diferentes formas de arte, como artes visuais, música, dança e teatro.
- Estimular o desenvolvimento dos talentos individuais dos estudantes, apoiando-os em seus projetos e incentivando-os a explorar suas habilidades artísticas.
- Introduzir o aluno no ato de querer dar significação as imagens que fazem parte do seu mundo, podendo desta forma, comentar, argumentar e participar de maneira crítica frente às manifestações artísticas.
- Avaliar o desempenho dos alunos, através de trabalhos práticos, provas teóricas e participação nas atividades propostas, identificando as habilidades e progresso individual de cada estudante. • Garantir que o aluno conheça e vivencie aspectos técnicos, inventivos, representacionais e expressivos em música, artes visuais, desenho, teatro, dança, artes audiovisuais.
- Planejar e elaborar o plano de aula, alinhado as competências e habilidades da BNCC, que estimulem o desenvolvimento da expressão artística dos alunos.
- Participar de cursos, workshops e eventos da área, a fim aprimorar suas habilidades e conhecimentos, mantendo-se atualizado sobre as tendências e metodologias no campo da arte e educação;
- Colaborar e participar efetivamente na execução de programas cívicos, culturais e artísticos.
- Frequentar assiduamente as reuniões da Escola participando efetivamente dos estudos, planejamento e capacitações em geral ofertadas pelo Secretaria Municipal de Educação ou Escola;
- Interagir com os pais de alunos para um maior engajamento entre família e escola;
- Formar o aluno para que possa agir e interagir com cidadãos, ciente dos direitos e deveres na sociedade.
- Respeitar e cumprir as normas e atribuições constantes no Regimento Escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

6.1.2 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PSICOPEDAGOGO:

- Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo e/ou a instituição de ensino público municipal;
- Fomentar interações interpessoais;
- Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; aluno/escola; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos de ensinar e aprender;
- Orientar professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;

Patino



- Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
- Incentivar a implementação de projetos que estimulem a autonomia de professores e alunos;
- Ajudar a equipe a lidar melhor com a diversidade, agregando novos valores;
- Assessorar os profissionais da educação (supervisores, professores e monitores) nos casos de dificuldade de aprendizagem;
- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas;
- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição;
- Promover eventos, palestras e ações informativas para pais e comunidade escolar conforme necessidades e solicitações da rede municipal de ensino;
- Orientar pais e responsáveis no acompanhamento acadêmico dos seus filhos;
- Promover oficinas formativas com os profissionais de educação visando a confecção de materiais adaptados para uso tanto dentro quanto fora de sala de aula;
- Orientar os profissionais da educação durante a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno;
- Realizar amostragens por semestre sobre o desenvolvimento dos alunos;
- Realizar avaliação psicopedagógica individual de cada aluno;
- Executar outras tarefas afins e inerentes ao cargo, solicitadas pelo seu superior.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para a função de **PROFESSOR DE ARTE**, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração e/ou Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas.

8.1.2 Diploma de curso de licenciatura curta em Educação Artística



8.1.3 Experiência como **PROFESSOR DE ARTE** no serviço público: certidão de contagem de tempo de serviço na função, em dias, na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até 31/10/2023.

8.1.4 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

8.2 Para a função de PSICOPEDAGOGO, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.2.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.2.3 Experiência como **PSICOPEDAGOGO** na função

- 03 (três) pontos para cada ano completo (máximo de 15 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.2.4 Experiência como **PROFESSOR** regente de turmas:

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computado pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.2.5 - Os pontos definidos nos incisos 1, 2, 3 e 4, serão cumulativos.

8.2.6 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9) DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10) DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Minas – MG.



11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 05 de Dezembro de 2023.


MARIALBA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital SME nº 012/2023, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas escolas municipais de Cachoeira de Minas, para a função de **PROFESSOR DE ARTE** e **PSICOPEDAGOGO** em 2024 até o provimento das vagas por concurso público, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/período	Horário	Atividade
06/12/2023 a 15/12/2023	9h do dia 06/12/2023 às 16h do dia 15/12/2023	Inscrição de candidatos à designação
19/12/2023		Divulgação dos candidatos inscritos
19 a 21/12/2023		Recurso
22/12/2023		Divulgação Final após recurso

Alcino
8



RESULTADO FINAL PROFESSOR DE ARTE

Classificação	Nome Completo	Habilitação do candidato(a)	Dias de tempo de serviço na função (Professor de Arte) na rede pública, no âmbito municipal, estadual e em instituições federais e rede privada, até 31/12/2021.	Anos de idade do candidato (a) computados até 31/12/2021.
1º	Nádia Rita Tenório Silveira	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	2699	41
2º	Géssica de Paula Corrêa	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	1100	26
3º	Ednan Vítor dos Santos Moreira	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	900	25
4º	Elaine Cristina Mendes Ribeiro	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	387	47
5º	Raquel Farias dos Santos Pires	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	260	39
6º	Jeici dos Santos Gonçalves	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	240	27
7º	Lucimara Bezerra de Lima	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	100	55
8º	Leila Cristina da Costa	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	0	45
9º	Marcela de Freitas Ribeiro	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	0	35
10º	Luan Marcus Fraga	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	0	33
11º	Raiane Vieira Santos Moreira	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração	0	32
12º	Everton Rodrigo Cândido Moreira	Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas	0	30

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Rita de Cássia da Costa Silveira	Pedagogia	Não possui habilitação exigida em Edital, ou seja, <i>Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração e/ou Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas</i>
Bianca Aparecida Lupércio de Faria	Pedagogia	Não possui habilitação exigida em Edital, ou seja, <i>Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração e/ou Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas</i>

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel. (35) 3472-2127

educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



RESULTADO FINAL DE PSICOPEDAGOGO 2024

Nome Completo	Doutorado 10 por certificado		Mestrado 05 por certificado		Experiência PSICOPEDAGOGO 03 para cada ano 01 para 6m a 1 ano		Experiência PROFESSOR 02 para cada ano 01 para 6m a 1 ano		Idade	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
	Nº Cert.		Nº Cert.		Nº Ano		Nº Ano				
Laudicéia S. Machado	0	-	0	-	2 anos 166 dias	6	21 anos 354 dias	11	49	17	1º
Rosiglêia Aparecida e Silva Lopes	0	-	0	-	1ano e 184 dias	4	23 anos 305 dias	11	52	15	2º
Adriane da Silva Pereira Santana	0	-	0	-	0	-	8 anos 80 dias	10	42	10	3º
Claudinéia Alves Corrêa Pereira	0	-	0	-	0	-	110 dias	-	48	0	4º
Rita de Cássia Costa Silveira	0	-	0	-	0	-	0	0	35	0	5º

Palmeiro